

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 – PP Nº 017/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliada à Avenida 18 de Fevereiro s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa **C L MIRANDA LIMA ME**, estabelecida na Praça Ruy Barbosa, nº. 92, Boa Vista do Tupim-BA, Cep: 46.850-000, CNPJ nº 23.572.638/0001-00, neste ato representada pela Sr.ª **Vimai de Jesus Miranda**, procuradora, inscrita no CPF sob o nº 899.391.405-25, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023 (SRP), para registro de preços, conforme consta do processo administrativo próprio instaurado para este fim, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura aquisição de materiais e produtos de limpeza e produtos de higiene de uso infantil, conforme necessidades, para atender as diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, válido pelo período de 12 (doze) meses conforme abaixo:

LOTE 1 - PRODUTOS PARA LIMPEZA						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p. Embalagem plástica de 1 L. Produto contendo dados de identificação e marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	ZAB	Unidade	10.000	3,18	31.800,00
2	ÁLCOOL EM GEL, 70º embalagem de 500 gr. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	SOL	Unidade	1.000	13,61	13.610,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO, a 70º. Embalagem de 01 L. Produto contendo dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	SOL	Unidade	2.000	11,77	23.540,00
4	AMACIANTE PARA ROUPAS, de 1ª qualidade, vários aromas, embalagem plástica de 1 L com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	ZAB	Unidade	500	14,52	7.260,00
5	AROMATIZADOR DE AMBIENTE, formulado com delicadas fragrâncias embalagem com 400 ml e com válvula. Produto com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	GLADE	Unidade	500	14,52	7.260,00
6	CERA LIQUIDA: Incolor, auto brilho, embalagem com 850 ml. Produto contendo dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	POLILUZ	Unidade	300	13,60	4.080,00

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



7	DESINFETANTE líquido, embalagem de 2 litros, para uso geral, ação bactericida e germicida, diversas fragrâncias com registro no ministério da saúde, dados do fabricante e prazo de validade.	ZAB	Unidade	3.000	8,67	26.010,00
8	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, biodegradável neutro com no mínimo 11% do princípio ativo básico do detergente. Embalagem plástica de 500 ml. Produto contendo dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	ZAB	Unidade	10.000	3,18	31.800,00
9	DETERGENTE LIQUIDO PARA MAQUINA DE LAVAR, Embalagem descartável com 500 ml. Produto com bico dosador, aspecto físico líquido viscoso, com data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem.	OMO	Unidade	300	18,16	5.448,00
10	GEL CONCENTRADO multiuso para limpeza perfumado. Embalagem com 2 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	ZAB	Unidade	300	18,16	5.448,00
11	Lã DE AÇO, usada na limpeza de louça, talheres, vidros, painéis, e objetos de alumínio. Pacote com 8 esponjas cada	ASSOLAN	Unidade	10.000	3,18	31.800,00
12	LIMPA ALUMINIO, a base de tenso ativo não iônicos, abrasivos, corantes e água. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	START	Unidade	200	4,55	910,00
13	LIMPA CERÂMICA, Composição, Ácido Linear Alquilbenzeno Sulfônico, tenso ativo, Não Iônico, Essência, Corante e Água, embalagem de 1 litro com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade	AZULIM	Unidade	2.000	14,51	29.020,00
14	LIMPA VIDRO, líquido. Embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	VEJA	Unidade	300	8,12	2.436,00
15	LUSTRA-MÓVEIS 200 ml, perfume lavanda, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	PEROBA	Unidade	200	11,77	2.354,00
16	INCETICIDA AEROSOL contra insetos. Embalagem de 380 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade	SBP	Unidade	300	17,25	5.175,00
17	MULTI USO LIMPEZA PESADA, diluível em água composição: alquil benzeno, sulfonato de sódio, álcooletoxilado, coadjuvantes, sequestrantes e água, embalagem de 500 ml. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	VEJA	Unidade	3.000	8,94	26.820,00
18	PANO DE CHÃO, tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overloque, dimensão 70 x 50 cm peso 100 g, etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	ARTEPANO	Unidade	4.000	7,22	28.880,00
19	PANO, para limpeza de copa, aberto, 100% algodão, alvejado, sem estampa, bordas com acabamento em overloque, alta absorção, dimensões 60 x 40 cm. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	ARTEPANO	Unidade	2.000	7,22	14.440,00
20	PASTILHA SANITÁRIA 0,35g desinfetante de uso geral, ação germicidas e bactericidas, com suporte para vaso sanitário. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	ORIENTAL	Unidade	2.000	3,60	7.200,00
21	REFIL DE SABONETE LÍQUIDO, fragrância agradável, c/ ph ideal p/ a pele, dermatologicamente testado, c/ registro no ministério da saúde, embalagem c/250 ml tampa com dosador tipo pressão, c/ dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	NIVEA	Pacote	2.000	13,60	27.200,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n.º., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



22	REMOVEDOR TIRA MANCHAS - alvejante oxigenado. Produto indicado para remoção de manchas e alvejamento de roupas de algodão e poliéster/algodão. Embalagem com 500 ml com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade	VANISH	Unidade	300	22,73	6.819,00
23	SABÃO EM BARRA, glicerinado, neutro, pacotes com 5 unidades de 200g cada. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	ESPUMIL	Unidade	1.000	16,33	16.330,00
24	SABÃO EM PÓ multiatuação formula com microcápsulas, produto multiuso embalagem com 500g. Composição tenso ativos aniônicos, tamponantes, sinergistas, alvejantes, branqueadores com registro no ministério da saúde. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	ÁPYCE	Unidade	8.000	6,30	50.400,00
25	SABONETE LÍQUIDO, fragrância agradável, c/ ph ideal p/ a pele, dermatologicamente testado, c/ registro no ministério da saúde, frascos c/250 ml, tampa com dosador tipo pressão. Embalagem c/ dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PELLY	Unidade	2.000	15,42	30.840,00
26	SABONETE, 90 gramas, perfumado, fragrância agradável, dermatologicamente testado, c/ registro no ministério da saúde. Embalagem c/ dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	MARAN	Unidade	2.000	3,56	7.120,00
Valor Total do Lote 01						444.000,00

LOTE 02 - MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA						
ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	APANHADOR, de lixo, cabo em madeira com mínimo de 60 cm, base em PVC quadrada, dimensões mínimas de 19 x 19 cm.	MAKRO	Unidade	400	14,53	5.812,00
2	BALDE plástico, polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, capacidade 10 litros.	PLASMONT	Unidade	500	12,34	6.170,00
3	ESCOVA, para limpeza de vaso sanitário, em nylon, com suporte plástico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	ANTARES	Unidade	500	10,88	5.440,00
4	ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO com fibra abrasiva 110 mm x 75 mm x 20 mm. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	BRILHUS	Unidade	3.000	2,12	6.360,00
5	FLANELAS 100% ALGODÃO, com bordas overloqueadas, em linhas de algodão, dimensões mínimas 30 x 50 cm e máxima 30 x 60 cm, para uso geral. Produto contendo dados de identificação e marca do fabricante.	ARTEPANO	Unidade	2.000	5,77	11.540,00
6	FOSFORO – Emb. c/ 10 cx x 40unid. Tamanho pequeno em madeira	GUARANI	Pacote	300	5,77	1.731,00
7	LIXEIRA PLÁSTICA com tampa capacidade de 12 litros, simples.	PLASMONT	Unidade	300	25,47	7.641,00
8	LIXEIRA PLÁSTICA com tampa capacidade de 50 litros, simples.	PLASMONT	Unidade	400	36,42	14.568,00
9	LIXEIRA PLÁSTICA, com tampa, e pedal de material plástico, capacidade 12 litros.	PLASMONT	Unidade	300	28,46	8.538,00
10	LIXEIRA PLÁSTICA, sem tampa, telada capacidade 10 litros, simples.	PLASMONT	Unidade	500	7,23	3.615,00
11	LUVA DESCARTAVÉL PLÁSTICA - Descartável acondicionado em caixa de papel com no mínimo 100 unidades	VALERY	Pacote	200	4,30	860,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n.º., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



12	LUVA MULTIUSO DE LÁTEX uso geral, natural palma da mão lisa, embalagem contendo 01 par, tamanho P, M e G. produto contendo dados de identificação e marca do fabricante.	VOLK DO BRASIL	Pares	2.000	7,23	14.460,00
13	PAPEL HIGIÊNICO, folha dupla picotada, primeira qualidade, alta absorção, na cor branca. Embalagem contendo 4 rolos de 30 x 10 cm cada rolo. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FOFEX	Pacote	2.000	6,50	13.000,00
14	PAPEL HIGIÊNICO, folha simples picotada, primeira qualidade, alta absorção, na cor branca. Embalagem contendo 4 rolos de 30 x 10 cm cada rolo. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FOFEX	Pacote	5.000	3,28	16.400,00
15	PAPEL TOALHA multiuso folha dupla picotado, na cor branca, com dimensões mínimas de 19 cm x 21,5 cm. Embalagem pacote contendo 02 rolos cada.	FAMILIAR	Pacote	2.000	5,04	10.080,00
16	PAPEL, toalha, interfolhado, com dimensões mínimas 21cm (largura) 27cm (comprimento), 100% fibras celulósicas virgem, não reciclado, na cor branca, sem odor e apresentando textura com relevo sensível ao tato. Embalagem contendo 1000 folhas	SORT	Pacote	2.000	18,17	36.340,00
17	RODO 40 CM para piso com 2 borrachas, base em plástico resistente, comprimento de base 40 cm e cabo em madeira revestida com 1,20m.	SAN MARCUS	Unidade	800	10,15	8.120,00
18	SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 100 lts. Dimensões aproximadas 75 cm x 1, 05 m, suporta até 20 kg, embalagens contendo 100 unidades. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	ART PLAST	Pacote	1.000	18,89	18.890,00
19	SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 15 lts. Dimensões aproximadas 39 x 58, suporta até 03 kg pacotes contendo 100 unidades. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	ART PLAST	Pacote	2.000	18,89	37.780,00
20	SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 200 lts. Super reforçado Dimensões aproximadas 95 cm x 1, 15 m, suporta até 20 kg, embalagem contendo 50 unidades. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	ART PLAST	Pacote	1.000	26,20	26.200,00
21	SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 30 lts. Dimensões aproximadas 59 x 62 pacotes contendo 100 unidades Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	ART PLAST	Pacote	2.000	18,89	37.780,00
22	SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 50 lts. Dimensões aproximadas 63 x 80, suporta até 10 kg pacotes contendo 100 unidades. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	ART PLAST	Pacote	3.000	18,89	56.670,00
23	SACO PLÁSTICO transparente em bobina, com capacidade de 2 litros dim. 20 x 35 cm, bobina picotada com 1.000 sacos	ART PLAST	Kg	1.000	21,09	21.090,00
24	SACOLA PLÁSTICA leitosa branca ou amarela com alça medindo 40 x 50 cm	ART PLAST	Kg	200	14,52	2.904,00
25	SACOLA PLÁSTICA leitosa branca ou amarela com alça medindo 50 x 60 cm	ART PLAST	Kg	200	14,52	2.904,00
26	SACOLA PLÁSTICA leitosa branca ou amarela com alça medindo 60 x 80 cm	ART PLAST	Kg	200	14,52	2.904,00
27	TOALHA DE ROSTO, largura 70 cm, comprimento 50 cm, 100% algodão.	TEKA	Unidade	300	14,52	4.356,00
28	TOUCA CAPILAR, copa/cozinha, lavável tipo renda	LAGROTTA	Unidade	1.000	6,49	6.490,00
29	VASSOURA CERDAS EM PELO sintético, com cerdas macias, base retangular 300 mm com ponteira plástica roscável.	SAN MARCUS	Unidade	1.000	13,79	13.790,00
30	VASSOURA CERDAS EM PIAÇAÇA com cabo e base retangular em madeira, 22 furos	SAN MARCUS	Unidade	1.000	10,87	10.870,00

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n.^o, Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



31	VASSOURÃO CERDAS EM PIAÇAVA com cabo de aprox. 1,50 metros e base retangular em madeira com 40 centímetros.	HALLEY	Unidade	200	33,48	6.696,00
Preço Total do Lote 02						419.999,00

LOTE 05 - MATERIAIS DE USO INFANTIL						
ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ANTI-SÉPTICO BUCAL INFANTIL - sem álcool e com flúor, embalagem 250 ml contendo data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	COLGATE	Unidade	200	18,58	3.716,00
2	COLÔNIA INFANTIL - Spray, Embalagem contendo data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem. Contendo 100 ml.	MURIEL	Unidade	200	24,67	4.934,00
3	CONDICIONADOR INFANTIL. Embalagem com 500 ml data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	PALMOLIVE	Unidade	200	18,95	3.790,00
4	CREME DENTAL INFANTIL- Creme dental com flúor e cálcio embalagem 90 g.	TANDY	Unidade	300	8,47	2.541,00
5	CREME PARA ASSADURA - Uso Infantil, embalagem contendo composição, data de fabricação e validade. Acondicionado em tubos com no mínimo 45 gramas.	MURIEL	Unidade	200	24,67	4.934,00
6	CREME PARA PENTEAR. Embalagem de 500 ml plástico, contendo data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante.	PALMOLIVE	Unidade	200	21,81	4.362,00
7	ESCOVA DE CABELO CABO DE MADEIRA, com cerdas em nylon e naturais, material resistente. Tamanho 20 x 5 x 16 cm.	MARCO BONI	Unidade	50	20,96	1.048,00
8	ESCOVA DE DENTE infantil com cabo anatômico e cerdas macia, embalagem individual.	COLGATE	Unidade	800	8,48	6.784,00
9	FIO DENTAL INFANTIL - Fio dental em poliamida com 50 metros, cera e aroma.	DENTE CLEAN	Unidade	100	9,43	943,00
10	FRALDA DESCARTAVÉL INFANTIL. Tamanho EXTRA GRANDE com gel ultra absorvente, e adesivo termoplástico embalada em pacotes com no mínimo 8 unidades e máximo de 24 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	FOFURA	Unidade	800	9,43	7.544,00
11	FRALDA DESCARTAVÉL INFANTIL. Tamanho GRANDE com gel ultra absorvente, e adesivo termoplástico embalada em pacotes com no mínimo 8 unidades e máximo de 24 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	FOFURA	Unidade	2.000	9,43	18.860,00
12	FRALDA DESCARTAVÉL INFANTIL. Tamanho MEDIO com gel ultra absorvente, e adesivo termoplástico embalada em pacotes com no mínimo 8 unidades e máximo de 24 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	FOFURA	Unidade	2.000	9,43	18.860,00
13	FRALDA DESCARTAVÉL INFANTIL. Tamanho PEQUENO com gel ultra absorvente, e adesivo termoplástico embalada em pacotes com no mínimo 8 unidades e máximo de 24 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	FOFURA	Unidade	800	9,43	7.544,00

Handwritten signature

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



14	HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL - Composto de água, glicerol, monestearato de glicerina lanolina, óleos, fragrância metilparabeno, extratos, propilparabeno, edta. Embalagem 200 ml com data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas.	MURIEL	Unidade	300	24,67	7.401,00
15	LENÇOS UMEDECIDOS - para higienização infantil. Embalagem pacote com 50 unidades contendo data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	MILI	Pacote	200	10,38	2.076,00
16	REPELENTE INFANTIL - Não oleoso (Creme ou loção), em frascos de 100 ml e com composição do repelente. Embalagem contendo data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	REPELEX	Unidade	300	34,20	10.260,00
17	SHAMPOO INFANTIL. Embalagem com 500 ml data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	PALMOLIVE	Unidade	300	18,01	5.403,00
Preço Total do Lote 05						111.000,00

1.2 – O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 974.999,00 (Novecentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais)**, correspondente ao valor total estimado do Lote 01 de R\$ 444.000,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil reais), ao valor total estimado do Lote 02 de R\$ 419.999,00 (Quatrocentos e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais) e ao valor total estimado do Lote 05 de R\$ 111.000,00 (Cento e onze mil reais).

1.3 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços acima identificada, após assinatura do respectivo contrato e emissão da Ordem de Fornecimento, de acordo com o disposto na presente Ata e contratação subsequente, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades das unidades solicitantes, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada, de acordo com previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado à adquirir, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata e contratação subsequente serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 15 dias corridos, após o prazo preestabelecido no Edital para fornecimento dos materiais;
- b) incorrer em atraso decorrente de não fornecimento dos materiais solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao prazo de fornecimento dos produtos, sem justa causa e informação ao município;
- c) falir ou dissolver-se;
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado até o 10.^o (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.
- 3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pelas unidades solicitantes.
- 3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo contrato, e Ordens de Fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do empenho que a originou.
- 3.3 – Além da nota fiscal do (s) produto (s) entregue (s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro de preços) os seguintes documentos:
- 3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal
- 3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata de Registro de Preços e Contratação subsequente deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata e contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

- 4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora registrados deverá ser realizado em **até no máximo 03 (três) dias úteis**, após o recebimento das solicitações feitas pela unidade requisitante independente de sua quantidade.
- 4.2 - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.
- 4.2.1 - O fornecimento dos produtos ora registrados deverá ser efetuado rigorosamente de acordo com as quantidades solicitadas pelas Secretarias e ou Fundos Municipais e será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento, cabendo ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e contratação;
- 4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante contratada também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido nesta Ata de Registro de Preços será imediatamente notificada à DETENTORA que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, podendo serem aplicadas também as sanções previstas no edital, em caso de descumprimento.
- 4.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria/unidade solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.5 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo.
- 4.6 - A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto que se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 5.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 5.1.2 A detentora não receber qualquer Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 5.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

5.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

5.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

5.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

5.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula X do contrato a ser assinado, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Fiscalização da execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será efetuada mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Administração, na pessoa do Sr. **Robérico Souza dos Santos** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata de Registro de Preços, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto direta ou indiretamente se relacione com o objeto desta Ata.

6.2 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura de Termo Aditivo pelas partes interessadas.

CLAUSULA VII - UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pelos órgãos desta Administração, através do Setor de Compras, mediante formalização de contrato de fornecimento.

CLAUSULA VIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

8.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Lote, para Registro de Preços nº 017/2023.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2023 e proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado, para os LOTES 01, 02 e 05.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 As parte elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, 22 de março de 2023.

Hejder Lopes Campos
 Prefeito Municipal

C L MIRANDA LIMA ME
 CNPJ nº 23.572.698/0001-00
 Vimar de Jesus Miranda
 CPF nº 899.391.405-25

Testemunhas:

1 *Leibeli Lopes dos Santos Freitas*

CPF nº *024.138.995-02*

2 *Thaíma Ribeiro de Oliveira*

CPF nº *058.960.275-02*

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 – PP Nº 017/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliada à Avenida 18 de Fevereiro s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa **COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA EPP**, CNPJ nº. 39.750.160/0001-93, estabelecida à Praça José Dantas de Miranda, nº. 80, Centro, Amargosa – Bahia, CEP: 45.300-000, neste ato representada pelo Sr. **Emerson dos Santos Oliveira**, portador do RG. nº. 1370491107 SSP-BA e CPF nº 038.330.795-33, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023 (SRP), para registro de preços, conforme consta do processo administrativo próprio instaurado para este fim, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura aquisição de materiais descartáveis, conforme necessidades, para atender as diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, válido pelo período de 12 (doze) meses conforme abaixo:

LOTE 03 - MATERIAIS DESCARTÁVEIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	Unidade	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Caixa térmica de isopor capacidade 01 litro sem alça	Caixa de isopor	Unidade	50	6,90	345,00
2	Caixa térmica de isopor capacidade 05 litros sem alça	Isoterm	Unidade	20	19,90	398,00
3	Caixa térmica de isopor capacidade 100 litros sem alça	Isoterm	Unidade	20	190,00	3.800,00
4	Caixa térmica de isopor capacidade 50 litros sem alça	Isoterm	Unidade	20	140,00	2.800,00
5	COADOR para café de pano tamanho grande estrutura metálica com cabo em madeira ou plástico	MC	Unidade	50	7,90	395,00
6	COLHER de sobremesa plástica descartável pacote com 100 und	STRAWPLAST	Pacote	1.000	8,90	8.900,00
7	COLHER de sopa plástica descartável pacote com 100 und.	STRAWPLAST	Pacote	1.000	10,90	10.900,00
8	COPO descartável para água 200 ml caixa com 2.500 und.	JORDÃO	Caixa	300	169,00	50.700,00
9	COPO descartável para café 50 ml caixa com 5.000 und.	ISOCOPOS	Caixa	300	143,70	43.110,00
10	EMBALAGEM DE ISOPOR PARA HAMBURGUER, Hamburgueira cor branca. Tamanho pequeno 12 x 12 x 7cm. Material EPS. Embalagem contendo 100 unidades, formato quadrado com tampa.	ISOBRÁS	Pacote	200	44,00	8.800,00
11	EMBALAGEM DE ISOPOR, cor branca, tamanho 18,5 x 18,5 x 6,5 cm. Material EPS. Pacote com 100 unidades. Formato redondo com tampa	ISOBRÁS	Pacote	300	74,00	22.200,00
12	EMBALAGEM DE ISOPOR, cor branca, tamanho 23,5 x 16,0 x 7,5 cm. Material EPS. Pacote com 100 unidades. Formato retangular com tampa	ISOBRÁS	Pacote	300	84,00	25.200,00

EMERSON DOS SANTOS OLIVEIRA:033079533
Assinado de forma digital por EMERSON DOS SANTOS OLIVEIRA:03833079533

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



13	EMBALAGEM para quentinha em alumínio com tampa de cartão aluminizado número 8, caixa com 100 und.	TAKENTE	Caixa	500	64,00	32.000,00
14	FACA grande plástica descartável, pacote com 50 und.	STRAWPLAST	Pacote	1.000	5,90	5.900,00
15	FACA pequena plástica descartável, pacote com 50 und.	STRAWPLAST	Pacote	1.000	4,90	4.900,00
16	GARFO grande plástico descartável pacote com 50 und.	STRAWPLAST	Pacote	1.000	5,90	5.900,00
17	GARFO pequeno plástico descartável pacote com 100 und.	STRAWPLAST	Pacote	1.000	7,90	7.900,00
18	GARRAFA TÊMICA tipo pressão capacidade 1 litro	MOR	Unidade	40	74,00	2.960,00
19	GUARDANAPO, papel absolvente, folha simples, na cor branca 18 x 22 cm, pct. com 50 unidades dados de identificação, marca do fabricante, e prazo de validade.	PEROLA	Unidade	500	3,90	1.950,00
20	PAPEL alumínio em rolo 30 cm x 7,5 m	TAKENTE	Unidade	200	6,91	1.382,00
21	PLÁSTICO FILME, transparente em PVC embalagem contendo 01 rolo de 28 m x 30 cm, película antiaderente. Produto contendo embalagem c/ dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	LUSAFILM	Unidade	500	14,90	7.450,00
22	PRATO descartável de plástico resistente Ø 135 x 15 cm pacote com 10 und. Caixa com 50 pacotes.	CRISTALCOPO	Caixa	100	74,00	7.400,00
23	PRATO descartável de plástico resistente Ø 180 x 21 cm pacote com 10 und. Caixa com 50 pacotes	CRISTALCOPO	Caixa	100	139,10	13.910,00
24	SACO PLÁSTICO para embalar cachorro quente, pacote com 50 unidades em PVC	LUZAPLAST	Pacote	2.000	4,90	9.800,00
PREÇO TOTAL DO LOTE 03:						279.000,00

1.2 – O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 279.000,00 (Duzentos e setenta e nove mil reais)** correspondente ao valor total estimado do Lote 03.

1.3 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços acima identificada, após assinatura do respectivo contrato e emissão da Ordem de Fornecimento, de acordo com o disposto na presente Ata e contratação subsequente, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades das unidades solicitantes, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada, de acordo com previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços**, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata e contratação subsequente serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

EMERSON DOS SANTOS OLIVEIRA:03833079533
Assinado de forma digital por EMERSON DOS SANTOS OLIVEIRA:03833079533

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 15 dias corridos, após o prazo preestabelecido no Edital para fornecimento dos materiais;
- b) incorrer em atraso decorrente de não fornecimento dos materiais solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao prazo de fornecimento dos produtos, sem justa causa e informação ao município;
- c) falir ou dissolver-se;
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 10.º (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pelas unidades solicitantes.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo contrato, e Ordens de Fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do empenho que a originou.

3.3 – Além da nota fiscal do (s) produto (s) entregue (s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro de preços) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata de Registro de Preços e Contratação subsequente deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata e contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

EMERSON DOS SANTOS OLIVEIRA:03833079533
Assinado de forma digital por EMERSON DOS SANTOS OLIVEIRA:03833079533

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

- 4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora registrados deverá ser realizado em **até no máximo 03 (três) dias úteis**, após o recebimento das solicitações feitas pela unidade requisitante independente de sua quantidade.
- 4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.
- 4.2.1 – O fornecimento dos produtos ora registrados deverá ser efetuado rigorosamente de acordo com as quantidades solicitadas pelas Secretarias e ou Fundos Municipais e será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento, cabendo ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e contratação;
- 4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante contratada também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido nesta Ata de Registro de Preços será imediatamente notificada à DETENTORA que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, podendo serem aplicadas também as sanções previstas no edital, em caso de descumprimento.
- 4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria/unidade solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo.
- 4.6 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto que se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 5.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 5.1.2 A detentora não receber qualquer Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 5.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

EMERSON Assinado de
DOS forma digital
SANTOS por
OLIVEIRA: EMERSON
03833079 DOS SANTOS
533 OLIVEIRA:038
33079533

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

5.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

5.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

5.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

5.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula X do contrato a ser assinado, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Fiscalização da execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será efetuada mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Administração, na pessoa do Sr. **Robérico Souza dos Santos** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata de Registro de Preços, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto direta ou indiretamente se relacione com o objeto desta Ata.

6.1 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura de Termo Aditivo pelas partes interessadas.

CLAUSULA VII - UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pelos órgãos desta Administração, através do Setor de Compras, mediante formalização de contrato de fornecimento.

CLAUSULA VIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

8.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Lote, para Registro de Preços nº 017/2023.

EMERSON DOS
SANTOS
OLIVEIRA:0383307953
3

Assinado de forma
digital por EMERSON
DOS SANTOS
OLIVEIRA:0383307953

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2023 e proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado para o lote 03.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, 22 de março de 2023.

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

EMERSON DOS SANTOS OLIVEIRA:03833079533
Assinado de forma digital por EMERSON DOS SANTOS OLIVEIRA:03833079533

COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA EPP
CNPJ nº. 39.750.160/0001-93
Emerson dos Santos Oliveira
CPF nº 038.330.795-33

Testemunha:

Ass: *Hilber Lopes dos Santos Freitas*

CPF: 024.138.995-02

Ass: *Thaímá Albuquerque Aguiar*

CPF: 058.960.195-02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 – PP Nº 017/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliada à Avenida 18 de Fevereiro s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa **N V S TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA ME**, estabelecida à Rua Josué Ribeiro, nº. 20, Centro, Itaberaba-BA, - Bahia, CEP: 46.880-000, inscrita no CNPJ nº 22.321.332/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **Valdir Bento dos Santos**, sócio administrador, portador da cédula de identidade nº 22.267.764-35, CPF nº 093.808.254-04, residente à Travessa Princesa Isabel, nº. 180, Casa, Centro, Itaberaba, BA, CEP: 46.880-000, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023 (SRP), para registro de preços, conforme consta do processo administrativo próprio instaurado para este fim, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura aquisição de utensílios de copa/cozinha, conforme necessidades, para atender as diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, válido pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

LOTE 04 - UTENSÍLIOS DE COPA/COZINHA						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Abridor de latas e garrafas, em aço inox reforçado, cor prateado.	catuaí	Unidade	30	19,94	598,20
2	AVENTAL Com Bolso Oxford Poli Várias Cores Tamanho Único 53 cm x 72 cm	Perbella uniformes	Unidade	50	34,90	1.745,00
3	BACIA PLÁSTICA, resistente polipropileno com capacidade de 12 Litros.	Arqplast	Unidade	15	29,92	448,80
4	BACIA PLÁSTICA, resistente polipropileno com capacidade de 15 Litros	Arqplast	Unidade	15	34,90	523,50
5	BACIA PLÁSTICA, resistente polipropileno com capacidade de 5 Litros	Uninjet	Unidade	15	14,96	224,40
6	BANDEJA PLÁSTICA 43,9 X 30,5 X 3,3 Cm, fabricada em polipropileno de alta qualidade.	Pleion	Unidade	15	29,92	448,80
7	BOTIJÃO térmico cap. 9 litros com torneira plástica acoplada	Soprano	Unidade	30	179,50	5.385,00
8	CAÇAROLA de alumínio com Tampa e duas alças de alumínio, (linha hotel) 10 Litros.	ASJ	Unidade	15	79,78	1.196,70
9	CAÇAROLA de alumínio com Tampa e duas alças de alumínio, (linha hotel) 15 Litros.	ASJ	Unidade	15	94,73	1.420,95
10	CAÇAROLA de alumínio com Tampa e duas alças de alumínio, (linha hotel) 20 Litros.	ASJ	Unidade	15	159,55	2.393,25
11	CAIXA ORGANIZADORA transparente com tampa e travas capacidade aproximada de 05 litros.	Pleion	Unidade	10	18,95	189,50

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



12	CAIXA ORGANIZADORA transparente com tampa e travas capacidade aproximada de 10 litros	Pleion	Unidade	10	34,90	349,00
13	CAIXA ORGANIZADORA transparente com tampa e travas capacidade aproximada de 20 litros	Pleion	Unidade	10	79,77	797,70
14	CAIXA ORGANIZADORA transparente com tampa e travas capacidade aproximada de 30 litros	Pleion	Unidade	10	109,70	1.097,00
15	CAIXA ORGANIZADORA transparente com tampa e travas capacidade aproximada de 50 litros	Pleion	Unidade	10	119,67	1.196,70
16	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM TAMPA nº 36, duas alças, alumínio de primeira qualidade.	Nacional alumínio	Unidade	15	189,50	2.842,50
17	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM TAMPA, capacidade de 50 litros, duas alças, alumínio de primeira qualidade.	Pisa	Unidade	15	269,24	4.038,60
18	CALDEIRÃO DE ALUMINO COM TAMPA, capacidade de 15 litros, duas alças, alumínio de primeira qualidade.	ASJ	Unidade	15	104,70	1.570,50
19	CALDEIRÃO DE ALUMINO COM TAMPA, capacidade de 22 litros, duas alças, alumínio de primeira qualidade.	ASJ	Unidade	15	134,62	2.019,30
20	CANECA PLÁSTICA com alça, para merenda escolar, capacidade 300 ml, cor azul.	Verma	Unidade	3.000	4,29	12.870,00
21	COLHER GRANDE PARA ARROZ em aço inox, medindo 31 cm	Tramontina	Unidade	20	39,88	797,60
22	COLHER PLÁSTICA para merenda escolar, tamanho 17 cm, cor azul.	Verma	Unidade	3.000	0,89	2.670,00
23	CONCHA DE ALUMÍNIO, cabo longo de 47 a 50 cm, concha em alumínio polido com cabo de baquelite	ASJ	Unidade	20	49,86	997,20
24	CONJUNTO de porta mantimentos em plástico transparente com tampa. 5 peças com capacidade entre 1 e 8 litros	Plasmont	Conjunto	15	49,86	747,90
25	CONJUNTO de talheres inox composto de garfo, faca serrilhada, colher grande e pequena, com cabo em madeira ou polipropileno com 24 peças	Tramontina	Conjunto	15	109,70	1.645,50
26	CUSCUZEIRO DE ALUMÍNIO POLIDO N 22.	ASJ	Unidade	15	89,74	1.346,10
27	CUSCUZEIRO DE ALUMÍNIO POLIDO N 30.	ASJ	Unidade	15	129,63	1.944,45
28	ESCORREDOR DE MASSAS em alumínio reforçado linha hotel, com capacidade média de 15 litros	ASJ	Unidade	10	129,63	1.296,30
29	ESPUMADEIRA adonisada com cabo longo de 50 cm em baquelite.	ASJ	Unidade	15	19,94	299,10
30	FACA DE COZINHA, inox nº 6, cabo em polipropileno com ação antibacteriana	Tramontina	Unidade	30	24,93	747,90
31	FACA DE COZINHA, inox nº 8, cabo em polipropileno com ação antibacteriana	Tramontina	Unidade	30	28,92	867,60
32	FACA DE SERRA PARA PÃO inox nº 8, cabo em polipropileno com ação antibacteriana	Tramontina	Unidade	5	19,94	99,70
33	GARFO GRANDE em aço inoxidável com cabo revestido em polipropileno medindo aprox. 45 cm	Tramontina	Unidade	15	19,94	299,10
34	GARRAFA TÉMICA tipo pressão capacidade 1 litro	Soprano	Unidade	40	49,86	1.994,40
35	JARRA COM BICO E TAMPA DE PLÁSTICO resistente c/ graduação de medidas, capacidade de 2 litros.	Plasmont	Unidade	30	9,97	299,10
36	JARRA PARA SUCO, jarra c/ bico e tampa em plástico resistente, capacidade 4 litros	Plasmont	Unidade	30	17,94	538,20
37	JOGO DE COPO DE VIDRO, decorado, contendo 6 unidades 300 ml	Nadir	Jogos	15	41,88	628,20
38	Kit de mangueira para botijão de gás tipo residencial, com aproximadamente 1,20 metros, com registro regulador de pressão e 02 abraçadeiras com rosca.	Imargás	Kit	20	37,89	757,80
39	MARMITÃO térmico em alumínio com alça e travamento, capacidade 10 litros	ABC	Unidade	10	628,20	6.282,00
40	MARMITÃO térmico em alumínio com alça e travamento, capacidade 17 litros	ABC	Unidade	10	698,04	6.980,40

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º, Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



41	MARMITÃO térmico em alumínio com alça e travamento, capacidade 35 litros	ABC	Unidade	10	828,67	8.286,70
42	MARMITÃO térmico em alumínio com alça e travamento, capacidade 41 litros	ABC	Unidade	10	987,22	9.872,20
43	PANELA DE PRESSÃO de 10 litros, fabricado em material alumínio, alça de baquelite e tampa em alumínio, com válvula de segurança.	ASJ	Unidade	10	149,58	1.495,80
44	PANELA DE PRESSÃO de 20 litros, fabricado em material alumínio, alça de baquelite e tampa em alumínio, com válvula de segurança.	ASJ	Unidade	10	568,40	5.684,00
45	PANELA DE PRESSÃO de 4,5 litros, fabricado em material alumínio, alça de baquelite e tampa em alumínio, com válvula de segurança.	ASJ	Unidade	10	69,80	698,00
46	PANELA DE PRESSÃO de 7 litros, fabricado em material alumínio, alça de baquelite e tampa em alumínio, com válvula de segurança.	ASJ	Unidade	10	119,66	1.196,60
47	PANO DE PRATO, cor branca, com estampas variadas, 100% algodão, tamanho 70x48cm	Novacov	Unidade	500	5,98	2.990,00
48	PEGADOR de macarrão em aço inox medindo aproximadamente 40 cm	Tramontina	Unidade	15	27,92	418,80
49	PENEIRA FUBÁ com aro e tela de plástico com diâmetro de 30 cm	Plasmont	Unidade	30	7,97	239,10
50	POTES para mantimentos plástico virgem com tampa formato retangular ou circular com capacidade aproximada para 5 litros	Plasmont	Unidade	30	12,96	388,80
51	PRATO fundo de sopa em porcelana tradicional 24 cm	Oxford	Unidade	75	25,93	1.944,75
52	PRATO FUNDO PLÁSTICO INFANTIL, para merenda escolar. Plástico polipropileno grosso de alta qualidade, modelo liso na parte interna e externa (sem frisos) com formato interno arredondado com aba e empilhável, resistência a temperatura de 100°C, capacidade de 700ml.	Verma	Unidade	5.000	3,99	19.950,00
53	PRATO raso em porcelana tradicional 24 cm	Oxford	Unidade	75	24,94	1.870,50
54	RALADOR de legumes em inox com 4 faces com base emborrachada, dimensão do ralador 21 x 10 x 10 cm	Mimo style	Unidade	15	24,94	374,10
55	TABUA PARA CORTE DE CARNES feita em PVC. Medindo aproximadamente 30 x 40 cm.	Damek	Unidade	30	49,89	1.496,70
PREÇO TOTAL DO LOTE 04						129.500,00

1.2 – O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 129.500,00 (Cento e vinte e nove mil e quinhentos reais)** correspondente ao valor total estimado do Lote 04.

1.3 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços acima identificada, após assinatura do respectivo contrato e emissão da Ordem de Fornecimento, de acordo com o disposto na presente Ata e contratação subsequente, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades das unidades solicitantes, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada, de acordo com previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado à adquirir, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata e contratação subsequente serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 15 dias corridos, após o prazo preestabelecido no Edital para fornecimento dos materiais;
- b) incorrer em atraso decorrente de não fornecimento dos materiais solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao prazo de fornecimento dos produtos, sem justa causa e informação ao município;
- c) falir ou dissolver-se;
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 10.º (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pelas unidades solicitantes.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo contrato, e Ordens de Fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do empenho que a originou.

3.3 – Além da nota fiscal do (s) produto (s) entregue (s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro de preços) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata de Registro de Preços e Contratação subsequente deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata e contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora registrados deverá ser realizado em **até no máximo 03 (três) dias úteis**, após o recebimento das solicitações feitas pela unidade requisitante independente de sua quantidade.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.

4.2.1 – O fornecimento dos produtos ora registrados deverá ser efetuado rigorosamente de acordo com as quantidades solicitadas pelas Secretarias e ou Fundos Municipais e será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento, cabendo ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e contratação;

4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante contratada também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido nesta Ata de Registro de Preços será imediatamente notificada à DETENTORA que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, podendo serem aplicadas também as sanções previstas no edital, em caso de descumprimento.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria/unidade solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo.

4.6 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto que se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

5.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

5.1.2 A detentora não receber qualquer Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

5.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

5.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

5.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

5.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

5.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

5.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula X do contrato a ser assinado, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Fiscalização da execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será efetuada mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Administração, na pessoa do Sr. **Robérico Souza dos Santos** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata de Registro de Preços, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto direta ou indiretamente se relacione com o objeto desta Ata.

6.2 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura de Termo Aditivo pelas partes interessadas.

CLAUSULA VII - UNIDADES REQUISITANTES

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



7.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pelos órgãos desta Administração, através do Setor de Compras, mediante formalização de contrato de fornecimento.

CLAUSULA VIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

8.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Lote, para Registro de Preços nº 017/2023.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2023 e proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado para o Lote 04.

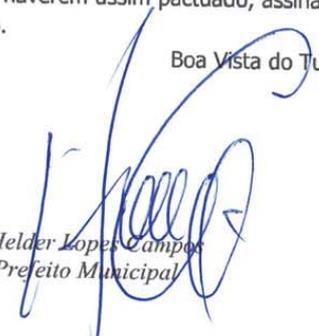
9.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 As parte elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, 22 de março de 2023.


Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal


N V S TECIDOS E CONFECCOES LTDA ME
CNPJ nº 22.321.332/0001-00
Valdir Bento dos Santos
CPF nº 093.808.254-04

Testemunha:

Ass: Leidile Lopes dos Santos Freitas

CPF: 024.138.995-02

Ass: Thimóteo R. Araujo e Marcino

CPF: 058.960.175-02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 016/2023 (SRP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 – PP 016/2023

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, CNPJ nº 13.718.176/0001-25, com sede à Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro, Boa Vista do Tupim, legalmente representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na Avenida 18 de fevereiro s/nº, Centro cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **PALMAS LUZ DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ nº. 08.901.896/0001-91, estabelecida à Rua G., nº. 142, Lot. Stela Mares, Bairro Muchila, Feira de Santana, Ba, CEP 44.005-352, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Roberto Pires do Nascimento**, portador do RG nº 01.650.588-38 e CPF nº. 273.274.505-72, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023 (SRP)**, para Registro de Preços, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção do sistema de iluminação pública do município de Boa Vista do Tupim, conforme segue:

MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Materiais elétricos diversos Sistema Iluminação Pública						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Adaptador de soquete E27 para E40	Decolux	Unidade	40	8,73	349,20
2	Alça preformada para cabo 16 mm	Conimel	Unidade	20	3,80	76,00
3	Base para relê fotoelétrico com suporte metálico tensão 100 a 240 W	Tecnolinsa	Unidade	500	8,14	4.070,00
4	Braço curvo 2 mts 48 mm galvanizado com suporte	Eletubos	Unidade	50	174,10	8.705,00
5	Braço reto 1 metro galvanizado com suporte	Olivo	Unidade	380	26,75	10.165,00
6	Cabinho 2,5 mm peça com 100 metros	Cobrecom	Peça	25	133,22	3.330,50
7	Cabinho 4,0 mm peça com 100 metros	Cobrecom	Peça	15	221,25	3.318,75
8	Cabo flexível 10 mm 750 v	Conduscabo	Peça	6	580,73	3.484,38
9	Cabo flexível 16 mm 750 v	Cobrecom	Peça	6	881,12	5.286,72
10	Cabo flexível 2,5 mm 750 v	Cobrecom	Peça	25	133,22	3.330,50
11	Cabo flexível 4 mm 750 v	Cobrecom	Peça	12	225,74	2.708,88
12	Cabo flexível 6 mm 750 v	Cobrecom	Peça	12	332,27	3.987,24
13	Cabo multicomplexado 2,0 x 16,0 mm	Copperfio	Metros	800	3,97	3.176,00
14	Cabo plastichumbo 2,0 x 1,5 mm	Sil	Peça	5	348,40	1.742,00
15	Cabo plastichumbo 2,0 x 2,5 mm	Sil	Peça	5	545,48	2.727,40
16	Cabo PP 2,0 x 2,5 mm peça com 100 metros	Cobrecom	Peça	3	395,99	1.187,97
17	Caixa externa para 01 disjuntor	Stick	Unidade	25	5,92	148,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



18	Conector de perfuração 1,5 X 70	Intelli	Unidade	800	6,63	5.304,00
19	Disjuntor tripolar 100 A Nema	Soprano	Unidade	10	97,58	975,80
20	Disjuntor tripolar 125 A Nema	Soprano	Unidade	10	161,62	1.616,20
21	Disjuntor tripolar 40 Nema	Soprano	Unidade	40	33,76	1.350,40
22	Disjuntor tripolar 70 A Nema	Soprano	Unidade	10	44,82	448,20
23	Disjuntor Unipolar 40 DIM	Soprano	Unidade	10	7,64	76,40
24	Disjuntor Unipolar 40 Nema	Soprano	Unidade	10	7,64	76,40
25	Disjuntor Unipolar 60 Nema	Soprano	Unidade	10	7,64	76,40
26	Fio flexível paralelo 2 x2,5 mm	Cobrecom	Peça	3	312,71	938,13
27	Fita isolante 19 mm x 20 M	3 M Imperial	Unidade	120	6,50	780,00
28	Fita isolante de alta fusão 19 mm x 20 m	3 M Scotch	Unidade	35	53,19	1.861,65
29	Haste aterramento 5/8 por 2,40 com conector	Intelli	Unidade	12	134,30	1.611,60
30	Laço preformado para cabo 16 mm	Conimel	Unidade	20	1,76	35,20
31	Lâmpada de led 40 wats bivolt, formato de bulbo com fluxo luminoso igual ou superior a 4.000 lúmens base E27 temperatura de cor 6.500k, garantia de no mínimo 1 ano.	Osram	Unidade	420	36,91	15.502,20
32	Lâmpada de led 60 wats bivolt, formato de bulbo com fluxo luminoso igual ou superior a 4.000 lúmens base E27 temperatura de cor 6.500k, garantia de no mínimo 1 ano.	G Light	Unidade	420	44,38	18.639,60
33	Lâmpada de led 75 wats bivolt, branca, fluxo luminoso igual ou superior a 5.600 lúmens base E40, temperatura de cor 6.500k, garantia de no mínimo 1 ano.	Avant	Unidade	350	90,43	31.650,50
34	Lâmpada de led 85 wats bivolt, branca, fluxo luminoso igual ou superior a 8.500 lúmens base E40, temperatura de cor 6.500k, garantia de no mínimo 1 ano.	Ourolux	Unidade	240	213,86	51.326,40
35	Lâmpada vapor de sódio 150 w 220 v base E27, garantia mínima de 1 ano, com selo Procel	J&B Light	Unidade	140	30,42	4.258,80
36	Lâmpada vapor de sódio 150 w 220 v base E40, garantia mínima de 1 ano, com selo Procel	Ourolux	Unidade	170	28,65	4.870,50
37	Lâmpada vapor de sódio 250 w 220 v base E40, garantia mínima de 1 ano, com selo Procel	Ourolux	Unidade	170	31,98	5.436,60
38	Lâmpada vapor de sódio 70 w 220 v base E27, garantia mínima de 1 ano, com selo Procel	Ourolux	Unidade	400	19,06	7.624,00
39	Lâmpada vapor metálica 1000 w 220 v base E40 garantia mínima de 1 ano, com selo Procel	Ourolux	Unidade	50	178,93	8.946,50
40	Lâmpada vapor metálica 400 w 220 v base E40 garantia mínima de 1 ano, com selo Procel	Ourolux	Unidade	140	44,99	6.298,60

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



41	Luminária pública E 27 polido com difusor em policarbonato transparente fixado através de braçadeira e borracha de vedação.	Olivo	Unidade	380	113,02	42.947,60
42	Parafuso maquinas de 300	Romagnole	Unidade	400	13,04	5.216,00
43	Rack galvanizado com uma roldana	Romagnole	Unidade	12	24,14	289,68
44	Reator externo para lâmpada vapor de sódio metálico 1.000 w 220 v.	Induwolt	Unidade	20	377,38	7.547,60
45	Reator externo para lâmpada vapor de sódio metálico 150 w 220 v.	Induwolt	Unidade	120	125,72	15.086,40
46	Reator externo para lâmpada vapor de sódio metálico 250 w 220 v.	Induwolt	Unidade	120	106,95	12.834,00
47	Reator externo para lâmpadas vapor de sódio metálico 400 w 220 v.	Induwolt	Unidade	70	119,21	8.344,70
48	Reator externo para lâmpadas vapor de sódio metálico 70 w 220 v.	Induwolt	Unidade	200	69,60	13.920,00
49	Redutor de soquete E40 para E27	Decorlux	Unidade	80	4,47	357,60
50	Refletor de led 100 wats 6.500 k	Avant	Unidade	60	68,02	4.081,20
51	Refletor para lâmpada 1.000 em alumínio	Olivo	Unidade	16	122,98	1.967,68
52	Refletor para lâmpada 400 em alumínio	Olivo	Unidade	16	80,09	1.281,44
53	Relê fotoelétrico com princípio de funcionamento eletromagnético tensão 220 W carga de 400 a 800 W	Exatron	Unidade	700	16,27	11.389,00
54	Roldana para Rack galvanizado	Germer	Unidade	12	5,54	66,48
55	Soquete louça base E27	Decolux	Unidade	250	1,50	375,00
56	Soquete louça base E40	Deolux	Unidade	100	7,98	798,00
Valor Total						354.000,00

1.2 – O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de: **R\$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais)** correspondente ao valor total dos itens a serem registrados.

1.3 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA acima identificada, mediante emissão e recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, sendo o fornecimento parcial de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada, de acordo com previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula 1ª, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços e contratação subsequente serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não fornecimento dos materiais solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao prazo de fornecimento dos produtos, sem justa causa e informação ao município;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela Secretaria solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho ou ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim e conter o número do empenho que a originou.

3.3 – Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a empresa DETENTORA deverá apresentar e manter atualizados (durante toda a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO

- 4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora registrados deverá ser realizada em até no máximo 03 (três) dias, após o recebimento das solicitações feitas pela unidade requisitante.
- 4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
- 4.2.1 – A entrega será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a DETENTORA também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
- 4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.5 – Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação de não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.
- 4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto/serviço que foi entregue/realizado, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

- 5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finança do Município;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito à DETENTORA da aplicação, de qualquer sanção, penalidades ou multas;
- 5.1.6 - Exercer a Fiscalização da execução do objeto do contrato, mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Ordem Pública na pessoa do **Sr. Sávio Bulcão dos Santos** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se, mão de obra, frete, carga, descarga e todos os tributos incidentes.

5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto da presente Ata de Registro de Preços, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento conforme indicado na Ordem de Fornecimento, prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer o objeto desta Ata de Registro de Preços nas especificações contidas no edital e proposta apresentada;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente pela empresa detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de fornecimento.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, será imediatamente notificada à DETENTORA que ficará obrigada a substituir os materiais, o que fará prontamente, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Solicitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço Global**, para Registro de Preços nº 016/2023.

CLÁUSULAVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2023 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA IX - DO FORO

9.1 As parte elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, 23 de março de 2023.

Helder Lopes Campos
 Prefeito Municipal

Paulo Roberto Pires do Nascimento
 PALMAS LUZ DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
 CNPJ nº. 08.901.896/0001-91
 Paulo Roberto Pires do Nascimento
 CPF nº. 273.274.505-72

Testemunhas:

Ass: *Leidele do. dos santos Freitas*

CPF nº 024.138.995-02

Ass: *Alaimo Ruyson de Aguiar*

CPF nº 058.960.175-02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 022/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 PP 022/2023 (SRP)

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado à Avenida 18 de fevereiro s/nº, Centro na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, neste Estado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **P e J SOUZA LTDA – ME**, CNPJ nº 09.136.889/0001-03, estabelecida na Av. Ruy Barbosa, nº 425, Centro, Itaberaba, Bahia, CEP 46.880-000, neste ato representada pelo Sr. **Abiderman Oliveira de Souza**, sócio administrador, portador da carteira de identidade RG nº 04.918.865-86 e CPF nº 551.120.305-00, doravante denominada **PROMITENTE DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para fornecimento parcelado conforme necessidades de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, válido pelo período de 12 (doze) meses, conforme segue:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1.000 X 20	Pirelli	UND	40	311,05	12.442,00
2	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5 X 80 X 18	Pirelli	UND	4	371,90	1.487,60
3	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.000 X 24	Pirelli	UND	12	666,55	7.998,60
4	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 X 28	Pirelli	UND	6	844,30	5.065,80
5	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5 X 25	Pirelli	UND	6	877,10	5.262,60
6	CÂMARA DE AR PARA PNEU 175/70/13	Pirelli	UND	10	76,30	763,00
7	CÂMARA DE AR PARA PNEU 175/70/14	Pirelli	UND	20	76,30	1.526,00
8	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750 X 16	Pirelli	UND	20	194,15	3.883,00
9	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900 X 20	Pirelli	UND	20	277,25	5.545,00
10	PNEU 1.000 x 20 BARRACHUDO RADIAL	Pirelli	UND	30	3.965,43	118.962,90
11	PNEU 1.000 x 20 COMUM	Pirelli	UND	20	2.955,00	59.100,00
12	PNEU 1.000 x 20 RADIAL	Pirelli	UND	20	3.632,15	72.643,00
13	PNEU 12.5 x 80 R 18	Pirelli	UND	8	4.920,80	39.366,40
14	PNEU 12.4/24	Pirelli	UND	8	2.610,50	20.884,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



15	PNEU 14.000 x 24 (patrol)	Pirelli	UND	12	5.942,80	71.313,60
16	PNEU 17.5 R 25	Pirelli	UND	8	9.053,35	72.426,80
17	PNEU 18.4/30	Pirelli	UND	4	5.720,65	22.882,60
18	PNEU 175/70 R 13	Pirelli	UND	20	543,85	10.877,00
19	PNEU 175/70 R 14	Pirelli	UND	80	666,55	53.324,00
20	PNEU 185/14 R 102/100 Q	Pirelli	UND	8	775,70	6.205,60
21	PNEU 185/65 R 14	Pirelli	UND	20	711,00	14.220,00
22	PNEU 195/60/15	Pirelli	UND	20	804,65	16.093,00
23	PNEU 205/60/15	Pirelli	UND	20	1.043,30	20.866,00
24	PNEU 215/65/ 16	Pirelli	UND	10	726,40	7.264,00
25	PNEU 215/75 R 17,5	Pirelli	UND	30	1.955,20	58.656,00
26	PNEU 225/65/16	Pirelli	UND	12	1.340,80	16.089,60
27	PNEU 235/70/16	Pirelli	UND	12	1.155,35	13.864,20
28	PNEU 275/80 R 22.5 RADIAL	Pirelli	UND	48	3.721,00	178.608,00
29	PNEU 750 R 16	Pirelli	UND	20	1.321,50	26.430,00
30	PNEU 900/20	Pirelli	UND	20	2.377,30	47.546,00
31	PROTETOR 1.000/20	Pirelli	UND	40	105,30	4.212,00
32	PROTETOR 750/16	Pirelli	UND	20	83,00	1.660,00
33	PROTETOR 900/20	Pirelli	UND	20	105,30	2.106,00
Valor Total						999.574,30

1.2 – Para todos os efeitos legais o valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de: **R\$ 999.574,30 (Novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).**

1.3 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

1.4 - A empresa detentora desta Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a sua vigência em qualquer quantidade, nas marcas propostas e nos preços registrados

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar para tanto de outros meios, desde que permitidos em lei sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata e contratação subsequente serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo, incorrendo na aplicação das penalidades cabíveis:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo para fornecimento preestabelecido neste Edital;
- b) falir ou dissolver-se; ou
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- d) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais, com base nas Ordens de Fornecimento solicitadas pelo município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue realizados pelas unidades solicitantes.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/no Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, a nota fiscal dos produtos entregues de acordo com o respectivo empenho e Ordem de Fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do empenho que a originou.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizada em **até no máximo 05 (cinco) dias**, após o recebimento das solicitações feitas pela secretaria/fundo municipal solicitante.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do contrato.

4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.5 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

5.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

5.1.2 A detentora não receber qualquer Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

5.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

5.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

5.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

5.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

5.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



8.883/94.

5.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula X do contrato a ser assinado, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Fiscalização da execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será efetuada mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Transportes, na pessoa do Sr. **Alino Sampaio Macedo Neto** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata de Registro de Preços, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto direta ou indiretamente se relacione com o objeto desta Ata.

6.1 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura de Termo Aditivo pelas partes interessadas.

CLAUSULA VII - UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pelos órgãos desta Administração, através do Setor de Compras, mediante formalização de contrato de fornecimento.

CLAUSULA VIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

8.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço Por Lote**, para Registro de Preços nº 022/2023.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2023 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado para cada lote.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 As parte elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, 14 de abril de 2023.

[Handwritten Signature]
Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

[Handwritten Signature]
Abiderman Oliveira de Souza
P e J Souza Ltda – ME
CNPJ nº 09.136.889/0001-03
Abiderman Oliveira de Souza
CPF nº 551.120.305-00

09.136.889/0001-03
PE. J. Souza LTDA-ME
Av. Flaviano Guimarães 425
Centro - CEP: 46.880-000
Itaberaba-BA

Testemunhas:

Ass: Thaís Ribeiro de Araújo Ass: Dionelanda M. Souza
CPF nº 058.960.745-02 CPF nº 070.174.765-06

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



420

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023 (SRP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 PP 023/2023

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado à Avenida 18 de fevereiro s/nº, Centro na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **P e J SOUZA LTDA – ME**, CNPJ nº 09.136.889/0001-03, estabelecida na Av. Ruy Barbosa, nº 425, Centro, Itaberaba, Bahia, CEP 46.880-000, neste ato representada pelo Sr. **Abiderman Oliveira de Souza**, sócio administrador, portador da carteira de identidade RG nº 04.918.865-86 e CPF nº 551.120.305-00, doravante denominada **PROMITENTE DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023 (SRP)**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecidas às disposições das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços de peças e ou serviços para veículos, objetivando futura aquisição/prestação dos serviços pela Prefeitura e ou Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim, conforme segue:

LOTE 1 – Peças para veículos Fiat

Relação de peças para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde

03 Fiat Strada Ambulância placas OZK 3579, OZK 6293 e PKL 6605.

01 Fiat Fiorino Ambulância placa PKX 4697. 05 Fiat Uno Way placas, PKX 8078, PKX 7813, PKX 0741, PKX 0497 e PKX 7900

Relação de peças para os veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social

3 Fiat Uno placas PLB 9430, PLB 1076, e NYZ 6797

2 Fiat Doblô placas e PKO 6169

Relação de peças para os veículos da Secretaria Municipal de Educação

5 Fiat Mobi placas RPK8C74, RPK 0H31, RPK1J28, RPK5J66 e RPK9D76

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Amortecedor dianteiro completo	COFAP	Unidade	34	438,00	14.892,00
2	Amortecedor traseiro completo	COFAP	Unidade	34	447,00	15.198,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



421

3	Anel de segmento	COFAP	Unidade	12	432,00	5.184,00
4	Articulação da caixa de direção	TRW	Unidade	24	138,00	3.312,00
5	Bandeja da suspensão	COFAP	Unidade	24	448,00	10.752,00
6	Batedor do amortecedor com rolamento	SAMPEL	Unidade	24	167,50	4.020,00
7	Bendix do motor	ZEN	Unidade	12	167,00	2.004,00
8	Bico injetor	MAGNETI MARELLI	Unidade	70	246,00	17.220,00
9	Bomba da direção hidráulica	TRW	Unidade	20	711,00	14.220,00
10	Bomba de combustível	MAGNETI MARELLI	Unidade	20	509,00	10.180,00
11	Bomba de óleo	SCHADEC	Unidade	14	603,00	8.442,00
12	Bucha da bandeja	SAMPEL	Unidade	60	107,00	6.420,00
13	Bucha do estabilizador	SAMPEL	Unidade	60	28,00	1.680,00
14	Bucha do feixe de mola	SAMPEL	Unidade	24	91,50	2.196,00
15	Cabeçote do motor	ORIGINAL	Unidade	10	1.547,50	15.475,00
16	Cabo de acelerador	CABOVEL	Unidade	24	107,00	2.568,00
17	Cabo de embreagem	CABOVEL	Unidade	24	91,40	2.193,60
18	Cabo de freio de mão	CABOVEL	Unidade	24	153,50	3.684,00
19	Cabos de vela	BOSCH	Jogo	60	199,80	11.988,00
20	Caixa de direção	TRW	Unidade	14	2.153,50	30.149,00
21	Carter	IGRASA	Unidade	14	275,75	3.860,50
22	Cilindro de freio	BOSCH	Unidade	30	136,30	4.089,00
23	Cilindro mestre	BOSCH	Unidade	14	292,80	4.099,20
24	Coifa da caixa de direção	KIT & CIA	Unidade	40	43,40	1.736,00
25	Coifa da caixa de macha	KIT & CIA	Unidade	40	54,25	2.170,00
26	Coifa da roda	KIT & CIA	Unidade	40	40,30	1.612,00
27	Compressor do ar condicionado	DENSO	Unidade	12	1.378,80	16.545,60
28	Condensador do ar condicionado	DENSO	Unidade	18	1.067,40	19.213,20
29	Correia dentada	GET'S	Unidade	40	120,80	4.832,00
30	Coxim da caixa de marcha	TRW	Unidade	20	131,70	2.634,00
31	Coxim do motor	AXIOS	Unidade	24	278,90	6.693,60
32	Cubo da roda traseira	SKF	Unidade	24	294,50	7.068,00
33	Disco de freio	TRW	Unidade	40	151,80	6.072,00
34	Eixo do virabrequim	SUSIN	Unidade	10	1.067,50	10.675,00
35	Eletroventilador	BOSCH	Unidade	24	912,00	21.888,00
36	Farol completo	M.MARELLI	Unidade	30	618,00	18.540,00
37	Fechadura da porta	UNIVERSAL	Unidade	30	199,90	5.997,00
38	Filtro de ar	TECFIL	Unidade	100	46,50	4.650,00
39	Filtro de combustível	TECFIL	Unidade	100	46,50	4.650,00
40	Filtro de óleo	TECFIL	Unidade	100	28,00	2.800,00
41	Hidrovácuo	BOSCH	Unidade	30	447,50	13.425,00
42	Jogo de bronzina fixa	METAL LEVE	Jogo	20	286,50	5.730,00
43	Jogo de bronzina móvel	METAL LEVE	Jogo	20	184,30	3.686,00
44	Jogo de juntas do motor	SPAL	Jogo	20	277,30	5.546,00
45	Jogo de pistão	METAL LEVE	Jogo	12	974,50	11.694,00
46	Junta homocinética	SPACE	Unidade	24	292,80	7.027,20
47	Kit de embreagem	SASCH	Kit	24	680,00	16.320,00

Handwritten signature

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



422

48	Kit de reparo amortecedor dianteiro	KIT & CIA	Unidade	24	263,50	6.324,00
49	Kit de reparo amortecedor traseiro	KIT & CIA	Unidade	24	153,30	3.679,20
50	Lanterna traseira completa	CIBIE	Unidade	20	294,35	5.887,00
51	Maçaneta externa da porta	BROSOL	Unidade	20	108,45	2.169,00
52	Maçaneta interna da porta	BROSOL	Unidade	20	85,00	1.700,00
53	Mangote inferior	GET'S	Unidade	20	247,90	4.958,00
54	Mangote superior	GET'S	Unidade	20	209,00	4.180,00
55	Manguera de freio	DFT	Unidade	20	58,85	1.177,00
56	Mola espiral dianteira	ASBG	Unidade	20	340,85	6.817,00
57	Mola espiral traseira	ASBG	Unidade	20	449,30	8.986,00
58	Motor de partida	BOSCH	Unidade	12	571,70	6.860,40
59	Para-brisa dianteiro	SECURIT	Unidade	12	588,70	7.064,40
60	Parafuso de roda	ZM	Unidade	60	15,60	936,00
61	Pastilha de freio	FRASLE	Jogo	50	131,70	6.585,00
62	Pivô da suspensão	TRW	Unidade	30	116,20	3.486,00
63	Radiador	VISCONDE	Unidade	12	540,70	6.488,40
64	Reservatório de água	FLÓRIO	Unidade	16	120,80	1.932,80
65	Retentor da polia	SABÓ	Unidade	20	74,40	1.488,00
66	Retentor do comando	SABÓ	Unidade	20	92,90	1.858,00
67	Retentor do volante do motor	SABÓ	Unidade	12	260,25	3.123,00
68	Rolamento do tensor	SKF	Unidade	20	224,65	4.493,00
69	Rolamento roda dianteiro	INA	Unidade	24	193,60	4.646,40
70	Sapata de freio	BOSCH	Unidade	24	216,90	5.205,60
71	Tambor de freio	BOSCH	Unidade	20	224,60	4.492,00
72	Tampa do reservatório de água	FLÓRIO	Unidade	24	38,75	930,00
73	Terminal de direção	TRW	Unidade	30	136,30	4.089,00
74	Válvula de admissão	TRW	Unidade	60	49,60	2.976,00
75	Válvula de cilindro	BOSCH	Unidade	60	185,90	11.154,00
76	Válvula de descarga	TRW	Unidade	60	46,50	2.790,00
77	Válvula termostática	THOMPSON	Unidade	20	294,35	5.887,00
78	Velas de ignição	NGK	Jogo	60	120,85	7.251,00
Valor total do Lote 1						R\$ 534.644,10

LOTE 3 – Peças para veículos Renault

LOTE 3 - Relação de peças para os veículos da Secretaria de Saúde

01 Renault Kangoo Ambulância placa OZK 5889

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Amortecedor dianteiro completo	COFAP	Unidade	2	531,00	1.062,00
2	Amortecedor traseiro completo	COFAP	Unidade	2	426,00	852,00
3	Bendix do motor	ZEN	Unidade	1	197,00	197,00
4	Bico injetor	MAGNETI MARELLI	Unidade	6	243,50	1.461,00
5	Bomba de combustível	MAGNETI MARELLI	Unidade	4	578,50	2.314,00
6	Bomba de óleo	SCHADEC	Unidade	2	441,50	883,00
7	Bucha do estabilizador	SAMPEL	Unidade	8	99,00	792,00
8	Cabo de acelerador	CABOVEL	Unidade	2	120,00	240,00

Assinatura

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



423

9	Cabo de embreagem	CABOVEL	Unidade	2	114,00	228,00
10	Cabo de freio de mão	CABOVEL	Unidade	2	303,00	606,00
11	Cabos de vela	BOSCH	Jogo	2	227,00	454,00
12	Caixa de direção	TRW	Unidade	1	2.280,00	2.280,00
13	Carter	IGASA	Unidade	1	440,00	440,00
14	Cilindro de freio	BOSCH	Unidade	4	394,00	1.576,00
15	Coifa da caixa de direção	KIT & CIA	Unidade	2	59,50	119,00
16	Coifa da caixa de macha	KIT & CIA	Unidade	2	114,00	228,00
17	Compressor do ar condicionado	DENSO	Unidade	1	1.449,50	1.449,50
18	Correia dentada	GET'S	Unidade	2	105,00	210,00
19	Coxim da caixa de marcha	TRW	Unidade	4	129,40	517,60
20	Coxim do motor	AXIOS	Unidade	4	211,60	846,40
21	Cubo da roda traseira	SKF	Unidade	4	120,20	480,80
22	Disco de freio	TRW	Unidade	4	220,75	883,00
23	Farol completo	MAGNETI MARELLI	Unidade	2	662,25	1.324,50
24	Filtro de ar	TECFIL	Unidade	4	50,25	201,00
25	Filtro de combustível	TECFIL	Unidade	4	44,20	176,80
26	Filtro de óleo	TECFIL	Unidade	4	71,50	286,00
27	Hidrovácuo	BOSCH	Unidade	1	653,00	653,00
28	Jogo de juntas do motor	SPAL	Jogo	2	531,50	1.063,00
29	Kit de embreagem	SASCH	Kit	2	820,60	1.641,20
30	Lanterna traseira completa	CIBIE	Unidade	2	388,20	776,40
31	Mangote inferior	GET'S	Unidade	2	173,50	347,00
32	Mangote superior	GET'S	Unidade	2	120,25	240,50
33	Mangueira de freio	DFT	Unidade	4	114,00	456,00
34	Mola espiral dianteira	ASBG	Unidade	4	129,50	518,00
35	Para-brisa dianteiro	SECURIT	Unidade	1	665,00	665,00
36	Parafuso de roda	ZM	Unidade	4	13,50	54,00
37	Pastilha de freio	FRASLE	Jogo	4	114,20	456,80
38	Radiador	VISCONDE	Unidade	1	607,50	607,50
39	Retentor do volante do motor	SABÓ	Unidade	2	236,00	472,00
40	Rolamento do tensor	SKF	Unidade	2	348,50	697,00
41	Rolamento roda dianteiro	INA	Unidade	4	166,00	664,00
42	Tampa do reservatório de água	FLÓRIO	Unidade	2	30,50	61,00
43	Terminal de direção	TRW	Unidade	2	120,50	241,00
44	Válvula termostática	THOMPSON	Unidade	2	114,00	228,00
45	Velas de ignição	NGK	Jogo	4	149,20	596,80
Valor Total do Lote 03:						30.545,80

LOTE 4 – Peças para veículos pesados

Lote 04 - Relação de peças para os veículos da Secretaria de Transporte
 1 Caminhão General Motors placa JKZ 1597 / 1 Caminhão Pipa Mercedes Benz PAC2 /
 2 Caçamba Volkswagen placa OZK 5159

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Amortecedor dianteiro	COFAP	Unidade	12	536,00	6.432,00
2	Amortecedor traseiro	COFAP	Unidade	12	428,00	5.136,00
3	Anel de segmento	M. LEVE	Unidade	4	1.212,00	4.848,00
4	Bendix do motor	ZEN	Unidade	4	213,50	854,00
5	Bico injetor	BOSCH	Unidade	12	2.149,00	25.788,00
6	Bomba auxiliar de embreagem	TRW	Unidade	4	828,00	3.312,00
7	Bomba mestre de embreagem	TRW	Unidade	4	843,00	3.372,00

Assinatura

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



424

8	Bucha do feixe de mola traseiro	SUPORTE REI	Unidade	18	126,00	2.268,00
9	Caixa satélite	SPICER	Unidade	4	4.453,00	17.812,00
10	Cilindro mestre	VARGA	Unidade	2	920,00	1.840,00
11	Coroa e pinhão	SPICER	Unidade	4	3.993,00	15.972,00
12	Correia do alternador	GET'S	Unidade	10	152,00	1.520,00
13	Cruzeta da transmissão	SPICER	Unidade	4	322,50	1.290,00
14	Cuíca de freio	BOECHAT	Unidade	10	674,00	6.740,00
15	Diafragma da cuíca de freio 8"	BOECHAT	Unidade	10	67,50	675,00
16	Farol completo	CIBIE	Unidade	6	490,00	2.940,00
17	Filtro combustível PH346 ou similar	TECFIL	Unidade	12	91,00	1.092,00
18	Filtro de ar AP2710 ou similar	TECFIL	Unidade	12	85,00	1.020,00
19	Filtro de óleo PSL 962 ou similar	MAHLE	Unidade	12	47,50	570,00
20	Garfo da transmissão	NAKATA	Unidade	6	428,50	2.571,00
21	Garfo de embreagem	HY	Unidade	4	428,60	1.714,40
22	Hélice do radiador	VDO	Unidade	4	445,50	1.782,00
23	Jogo de bronzina fixa	M.LEVE	Unidade	6	553,00	3.318,00
24	Jogo de bronzina móvel	M.LEVE	Unidade	6	459,30	2.755,80
25	Jogo de pistom	M.LEVE	Jogo	2	2.287,50	4.575,00
26	Kit de embreagem	SACHS	Unidade	6	3.685,00	22.110,00
27	Kit de reparo motor	M.LEVE	Unidade	6	2.748,00	16.488,00
28	Lanterna traseira	CIBIE	Unidade	6	152,00	912,00
29	Lona de freio traseira FD83 T	FRASLE	Unidade	12	290,00	3.480,00
30	Lonas de freio dianteira FD83 D	FRASLE	Unidade	12	275,00	3.300,00
31	Luva de transmissão	NAKATA	Unidade	4	459,00	1.836,00
32	Luva do pinhão	NAKATA	Unidade	4	690,00	2.760,00
33	Mangote do interculer	JAMAICA	Unidade	4	1.227,50	4.910,00
34	Mangote inferior	GATES	Unidade	4	397,50	1.590,00
35	Mangote superior	GATES	Unidade	4	228,50	914,00
36	Mangueira hidráulica	M. FLEX	Unidade	6	259,50	1.557,00
37	Mola mestre	RENAVI	Unidade	6	597,50	3.585,00
38	Mola segunda	RENAVI	Unidade	6	596,00	3.576,00
39	Motor de partida	BOSCH	Unidade	2	2.456,50	4.913,00
40	Para-brisa dianteiro	SECURIT	Unidade	3	1.535,00	4.605,00
41	Parafuso de roda	PARAFLU	Unidade	20	29,20	584,00
42	Polia viscosa	VALEO	Unidade	4	1.381,00	5.524,00
43	Radiador	VISCONDE	Unidade	2	2.135,00	4.270,00
44	Reparo da cuíca de freio	BOECHAT	Unidade	8	275,00	2.200,00
45	Reparo da válvula do pedal	BOECHAT	Unidade	6	365,00	2.190,00
46	Reservatório de água	FLORIO	Unidade	4	290,00	1.160,00
47	Retentor da roda dianteira	SABO	Unidade	10	91,00	910,00
48	Retentor da roda traseiro	SABO	Unidade	10	75,00	750,00
49	Rolamento roda dianteiro interno	SKF	Unidade	20	244,00	4.880,00
50	Rolamento roda traseiro externo	SKF	Unidade	20	299,50	5.990,00
51	Rolamento roda dianteiro externo	SKF	Unidade	20	303,00	6.060,00
52	Rolamento roda traseiro interno	SKF	Unidade	20	275,00	5.500,00
53	Sapata de freio	FRASLE	Unidade	12	291,90	3.502,80
54	Semieixo	MÉRITO	Unidade	4	1.534,50	6.138,00

Assinatura

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



55	Suporte do feixe de mola dianteiro	RENAVI	Unidade	10	290,30	2.903,00
56	Suporte do feixe de mola traseiro	RENAVI	Unidade	10	338,00	3.380,00
57	Tambor de freio dianteiro	DURAMETAL	Unidade	6	903,50	5.421,00
58	Tambor de freio traseiro	DURAMETAL	Unidade	6	797,00	4.782,00
59	Tampa do reservatório de água	FLORIO	Unidade	6	38,50	231,00
60	Turbina	M. POWER	Unidade	2	3.915,00	7.830,00
61	Válvula de admissão	M. LEVE	Unidade	4	30,70	122,80
62	Válvula de descarga	M. LEVE	Unidade	4	49,20	196,80
63	Válvula termostática	MTE	Unidade	4	290,00	1.160,00
Valor Total Lote 04:						272.418,60

LOTE 5 – Peças para tratores

LOTE 5 - Relação de peças para os tratores da Secretaria de Transporte

01 Patrol / 02 Retro Escavadeira / 01 Pá Carregadeira

10 Tratores de pneu New Holland e LS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Borda reta XS300 3/4 TBM	JCB	Unidade	1	1.402,00	1.402,00
2	Borda XS300 1 TBM	JCB	Unidade	6	1.339,00	8.034,00
3	Cabo de aço do pedal acelerador	RACE	Unidade	6	138,70	832,20
4	Caixa satélite	SPICER	Unidade	2	3.522,00	7.044,00
5	Canto de lâmina	HC	Unidade	15	450,50	6.757,50
6	Chapa FG 140/170/200 (A)	FG	Unidade	6	2.321,00	13.926,00
7	Cilindro de giro da lâmina	HUSQVARNA	Unidade	2	2.789,00	5.578,00
8	Conversor de torque	COFEPNUSA	Unidade	12	9.821,00	117.852,00
9	Coroa e pinhão	SPICER	Unidade	10	2.945,00	29.450,00
10	Correia do alternador	CONTINENTAL	Unidade	4	201,00	804,00
11	Dente da concha	YASSIAN	Unidade	60	210,00	12.600,00
12	Dente do escarificador Moto Niveladora	YASSIAN	Unidade	100	210,50	21.050,00
13	Disco da roda guia	NAKATA	Unidade	8	592,00	4.736,00
14	Espaçador 75248808	FG	Unidade	10	154,00	1.540,00
15	Filtro de óleo	TECFIL	Unidade	10	76,50	765,00
16	Garfo da transmissão	HY	Unidade	6	528,00	3.168,00
17	Garfo de embreagem	YOKOHAMA	Unidade	4	310,30	1.241,20
18	Hélice do radiador	INOVOX	Unidade	3	388,00	1.164,00
19	Lâmina retro	FOR GLOBAL	Unidade	5	2.321,50	11.607,50
20	Lâmina Patrol 13 furos	FOR GLOBAL	Unidade	40	871,00	34.840,00
21	Luva de transmissão	SPICER	Unidade	6	622,00	3.732,00
22	Luva do pinhão	SPICER	Unidade	4	542,50	2.170,00
23	Mangueira hidráulica	METALFLEX	Unidade	20	294,50	5.890,00
24	Parafuso lamina 5/8X2.1/4 Cat 416	ZM	Unidade	100	9,50	950,00
25	Polia viscosa	VALEO	Unidade	4	1.402,00	5.608,00
26	Regulador da roda guia	NAKATA	Unidade	6	450,00	2.700,00
Valor Total do Lote 05:						305.441,40

Handwritten signature

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



LOTE 6 – Peças para veículos tipo ônibus e micro-ônibus

Lote 06 - Relação de peças para os veículos ônibus e micro-ônibus

da Secretaria de Educação

8 Ônibus Volkswagen placas NZI 8270/ NZI 5528/ OLB 6259/ NZI 9431/ JSB 9022/ JSW 6526/ OLB 6606/ OLB 6324/ 2 Ônibus Mercedes Benz placa OZN 7502 e PLN8A75

1 Micro-ônibus Volkswagen placa OLB 2801

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Amortecedor dianteiro	COFAP	Unidade	30	624,00	18.720,00
2	Amortecedor traseiro	COFAP	Unidade	30	591,00	17.730,00
3	Anel de segmento	M.LEVE	Unidade	6	1.249,00	7.494,00
4	Bendix do motor	BOSCH	Unidade	8	297,00	2.376,00
5	Bico injetor	BOSCH	Unidade	24	2.642,50	63.420,00
6	Bomba auxiliar de embreagem	VARGA	Unidade	8	797,50	6.380,00
7	Bomba mestre de embreagem	VARGA	Unidade	8	780,50	6.244,00
8	Bucha do feixe de mola traseiro	REI	Unidade	18	149,00	2.682,00
9	Caixa satélite	MERITO	Unidade	5	5.158,00	25.790,00
10	Cilindro mestre	VARGA	Unidade	4	999,00	3.996,00
11	Coroa e pinhão	MERITO	Unidade	5	4.674,00	23.370,00
12	Correia do alternador	GATES	Unidade	20	203,00	4.060,00
13	Cruzeta da transmissão	NAKATA	Unidade	18	258,00	4.644,00
14	Cuíca de freio	BOECHAT	Unidade	20	717,00	14.340,00
15	Diafragma da cuíca de freio 8"	BOECHAT	Unidade	30	91,00	2.730,00
16	Embuchamento	MERITO	Unidade	20	155,00	3.100,00
17	Farol completo	CIBIE	Unidade	16	608,00	9.728,00
18	Filtro combustível PH346	TECFIL	Unidade	32	106,00	3.392,00
19	Filtro de ar AP2710	TECFIL	Unidade	32	139,00	4.448,00
20	Filtro de óleo PSL 962	TECFIL	Unidade	32	101,00	3.232,00
21	Garfo da transmissão	NAKATA	Unidade	6	610,00	3.660,00
22	Garfo de embreagem	IMA	Unidade	4	563,00	2.252,00
23	Hélice do radiador	VALEO	Unidade	8	500,00	4.000,00
24	Jogo de bronzina fixa	M.LEVE	Unidade	6	560,00	3.360,00
25	Jogo de bronzina móvel	M.LEVE	Unidade	6	451,00	2.706,00
26	Jogo de piston	M.LEVE	Jogo	6	2.627,00	15.762,00
27	Kit de embreagem	SACHS	Unidade	6	4.048,00	24.288,00
28	Kit de motor MWM	M.LEVE	Unidade	6	2.969,00	17.814,00
29	Lanterna traseira	CIBIE	Unidade	8	155,00	1.240,00
30	Lona de freio traseira FD83 T	FRASLE	Unidade	32	295,50	9.456,00
31	Lonas de freio dianteira FD83 D	FRASLE	Unidade	32	280,00	8.960,00
32	Luva de transmissão	NAKATA	Unidade	6	468,00	2.808,00
33	Luva do pinhão	NAKATA	Unidade	6	719,00	4.314,00
34	Mangote do intercule	JAMAICA	Unidade	6	1.219,00	7.314,00
35	Mangote inferior	JAMAICA	Unidade	6	305,00	1.830,00
36	Mangote superior	JAMAICA	Unidade	6	328,00	1.968,00
37	Mangueria hidráulica	JAMAICA	Unidade	12	313,00	3.756,00
38	Mola mestre	FABRINI	Unidade	12	1.063,00	12.756,00
39	Mola segunda	FABRINI	Unidade	12	970,00	11.640,00
40	Motor de partida	BOSCH	Unidade	4	2.955,00	11.820,00
41	Para-brisa dianteiro	SECURIT	Unidade	8	3.065,00	24.520,00
42	Parafuso de roda	RODAFUSO	Unidade	60	19,00	1.140,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



427

43	Polia viscosa	VALEO	Unidade	8	1.390,00	11.120,00
44	Radiador	VALEO	Unidade	4	2.564,00	10.256,00
45	Reparo da cuíca de freio	FAG	Unidade	8	344,00	2.752,00
46	Reparo da válvula do pedal	FAG	Unidade	6	389,00	2.334,00
47	Reservatório de água	FLORIO	Unidade	10	310,00	3.100,00
48	Retentor da roda dianteira	SABO	Unidade	20	122,00	2.440,00
49	Retentor da roda traseiro	SABO	Unidade	20	133,00	2.660,00
50	Rolamento roda dianteiro interno	SKF	Unidade	20	296,00	5.920,00
51	Rolamento roda traseiro externo	TINKEW	Unidade	20	280,00	5.600,00
52	Rolamento roda dianteiro externo	FAG	Unidade	20	248,00	4.960,00
53	Rolamento roda traseiro interno	FAG	Unidade	20	248,50	4.970,00
54	Sapata de freio	RENAVI	Unidade	60	296,00	17.760,00
55	Semi-eixo	RENAVI	Unidade	6	1.939,00	11.634,00
56	Suporte do feixe de mola dianteiro	RENAVI	Unidade	18	265,00	4.770,00
57	Suporte do feixe de mola traseiro	RENAVI	Unidade	16	311,00	4.976,00
58	Tambor de freio dianteiro	HF8150D	Unidade	32	858,00	27.456,00
59	Tambor de freio traseiro	HF8150D	Unidade	32	655,00	20.960,00
60	Tampa do reservatório	FLORIO	Unidade	10	51,50	515,00
61	Turbina	M.POWER	Unidade	8	4.533,00	36.264,00
62	Válvula de admissão	TRW	Unidade	6	39,00	234,00
63	Válvula de descarga	TRW	Unidade	6	45,00	270,00
64	Válvula termostática	THOMPSON	Unidade	6	295,50	1.773,00
Valor Total do Lote 06:					587.964,00	

LOTE 9 – Serviços veículos pesados

SERVIÇOS PARA ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, CAMINHÕES E CAÇAMBAS				
DESCRIÇÃO	Und.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL	Horas	300	179,00	53.700,00
MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE ELETRICA GERAL	Horas	200	169,00	33.800,00
Valor Total do Lote 09				87.500,00

LOTE 10 - Serviços para tratores

SERVIÇOS PARA MAQUINAS MOTONIVELADORA, RETRO ESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E TRATOR DE PNEU				
DESCRIÇÃO	Und.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL	Horas	300	188,00	56.400,00
MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE ELETRICA GERAL	Horas	200	178,00	35.600,00
Valor Total do Lote 10				92.000,00

1.2 – Para todos os efeitos legais o valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de: **R\$ 1.910.513,90 (hum milhão, novecentos e dez mil, quinhentos e treze reais e noventa centavos)**, correspondendo a:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



R\$ 534.644,10 (quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e dez centavos) para o Lote 01;

R\$ 30.545,80 (trinta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) para o Lote 03;

R\$ 272.418,60 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta centavos) para o Lote 04;

R\$ 305.441,40 (trezentos e cinco mil, quatrocentos e quarenta e hum reais e quarenta centavos) para o Lote 05;

R\$ 587.964,00 (quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais) para o Lote 06;

R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) para o Lote 09, e,

R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) para o Lote 10.

1.3 – Os produtos/serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

1.4 - A empresa detentora desta Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a sua vigência em qualquer quantidade, nas marcas propostas e nos preços registrados

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar para tanto de outros meios, desde que permitidos em lei sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento/serviço decorrentes desta Ata e contratação subsequente serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo, incorrendo na aplicação das penalidades cabíveis:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo para fornecimento preestabelecido neste Edital;
- b) falir ou dissolver-se; ou
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- d) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais, com base nas Ordens de Fornecimento solicitadas pelo município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue realizados pelas unidades solicitantes.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, a nota fiscal dos produtos entregues de acordo com o respectivo empenho e Ordem de Fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do empenho que a originou.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos/serviços ora licitados deverá ser realizada em **até no máximo 02 (dois) dias**, após o recebimento das solicitações feitas pela Secretaria/Fundo Municipal solicitante.

4.2 – A empresa fornecedora/prestadora dos serviços deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada ou serviços prestados, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega/serviço será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento/serviço, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do contrato.

4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.5 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto/serviço que foi entregue ou realizado, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

5.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

5.1.2 A detentora não receber qualquer Ordem de Fornecimento/serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

5.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

5.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

5.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

5.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

5.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula X do contrato a ser assinado, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Fiscalização da execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será efetuada mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Transportes, na pessoa do Sr. **Alino Sampaio Macedo Neto** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata de Registro de Preços, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto direta ou indiretamente se relacione com o objeto desta Ata.

6.1 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura de Termo Aditivo pelas partes interessadas.

CLAUSULA VII - UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pelos órgãos desta Administração, através do Setor de Compras, mediante formalização de contrato de fornecimento.

CLAUSULA VIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



8.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço Por Lote**, para Registro de Preços nº 023/2023.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2023 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado para cada lote.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 As parte elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, 17 de abril de 2023.

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

Abiderman Oliveira de Souza
P e J Souza Ltda – ME
CNPJ nº 09.136.889/0001-03
Abiderman Oliveira de Souza
CPF nº 551.120.305-00

09.136.889/0001-03
P.E.J Souza LTDA-ME
Av. Flaviano Guimarães, 425
Centro- CEP:46.880-000
Itaberaba-BA

Testemunhas:

Ass: *Dionelanda das U. Souza* Ass: *Moisés Ribeiro de Aguiar*

CPF nº 072.174.765-06 CPF nº 058.960.175-02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



448

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023 (SRP)**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 PP-023/2023**

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado à Avenida 18 de fevereiro s/nº, Centro na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **B. G. de Almeida Comércio de Peças Automotivas Ltda - ME**, CNPJ nº 24.699.925/0001-30, sediada Avenida Ruy Barbosa nº 540, Centro, Itaberaba, Bahia, CEP: 46.880-000, neste ato representado pelo Sr. **Bruno Guerra de Almeida**, CNH nº 04848136343 – Detran, Ba., CPF nº 045.487.755-28, residente à Rua Abel Ribeiro nº 364, Casa, Bairro Derba, Itaberaba, Bahia, CEP 46.880-000, aqui denominado **DETENTORA** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023 (SRP)**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecidas às disposições das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços de peças e ou serviços para veículos, objetivando futura aquisição/prestação dos serviços pela Prefeitura e ou Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim, conforme segue:

LOTE 2 – Peças par veículos VWLote 02 - Relação de peças para os veículos da Secretaria de Saúde**01 VW Saveiro Ambulância placa PKV 6279**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Amortecedor dianteiro completo	Cofap	Unidade	4	495,00	R\$ 1.980,00
2	Amortecedor traseiro completo	Cofap	Unidade	8	450,00	R\$ 3.600,00
3	Anel de segmento	Mahle	Unidade	4	225,00	R\$ 900,00
4	Articulação da caixa de direção	Viemar	Unidade	8	103,50	R\$ 828,00
5	Bandeja da suspensão	VW	Unidade	8	234,00	R\$ 1.872,00
6	Bendix do motor	Zen	Unidade	2	225,00	R\$ 450,00
7	Bico injetor	Bosch	Unidade	12	144,00	R\$ 1.728,00
8	Bomba de combustível	Bosch	Unidade	4	288,00	R\$ 1.152,00
9	Bomba de óleo	Ischadak	Unidade	2	378,00	R\$ 756,00
10	Bucha da bandeja	Nakata	Unidade	6	126,00	R\$ 756,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



449

11	Bucha do estabilizador	Nakata	Unidade	4	80,10	R\$ 320,40
12	Cabo de freio de mão	VW	Unidade	6	135,00	R\$ 810,00
13	Cabos de vela	NGK	Jogo	4	162,00	R\$ 648,00
14	Caixa de direção	VW	Unidade	2	1.350,00	R\$ 2.700,00
15	Carter	VW	Unidade	2	342,00	R\$ 684,00
16	Cilindro de freio	TRW	Unidade	8	252,00	R\$ 2.016,00
17	Cilindro mestre	Stake	Unidade	2	630,00	R\$ 1.260,00
18	Coifa da caixa de direção	Brokits	Unidade	6	54,00	R\$ 324,00
19	Coifa da caixa de macha	Brokits	Unidade	6	54,00	R\$ 324,00
20	Coifa da roda	Brokits	Unidade	6	54,00	R\$ 324,00
21	Compressor do ar condicionado	Baleo	Unidade	2	1.530,00	R\$ 3.060,00
22	Correia dentada	VW	Unidade	6	360,00	R\$ 2.160,00
23	Coxim da caixa de marcha	Shockbras	Unidade	4	148,50	R\$ 594,00
24	Coxim do motor	Shockbras	Unidade	4	180,00	R\$ 720,00
25	Cubo da roda traseira	Cofap	Unidade	6	360,00	R\$ 2.160,00
26	Disco de freio	MOS	Unidade	6	315,00	R\$ 1.890,00
27	Farol completo	VW	Unidade	4	630,00	R\$ 2.520,00
28	Filtro de ar	Wargas	Unidade	6	36,00	R\$ 216,00
29	Filtro de combustível	Waga	Unidade	6	36,00	R\$ 216,00
30	Filtro de óleo	Waga	Unidade	6	31,50	R\$ 189,00
31	Hidrovácuo	VW	Unidade	2	630,00	R\$ 1.260,00
32	Jogo de juntas do motor	Sabo	Jogo	2	387,00	R\$ 774,00
33	Kit de embreagem	Luk	Kit	2	621,00	R\$ 1.242,00
34	Lanterna traseira completa Gol	VW	Unidade	2	288,00	R\$ 576,00
35	Lanterna traseira completa Saveiro	VW	Unidade	4	288,00	R\$ 1.152,00
36	Mangote inferior	Jahu	Unidade	4	72,00	R\$ 288,00
37	Mangote superior	Jahu	Unidade	4	90,00	R\$ 360,00
38	Manguera de freio	Jahu	Unidade	4	108,00	R\$ 432,00
39	Mola espiral dianteira	Fabrini	Unidade	4	288,00	R\$ 1.152,00
40	Mola espiral traseira	Fabrini	Unidade	4	288,00	R\$ 1.152,00
41	Motor de partida	Valeo	Unidade	2	900,00	R\$ 1.800,00
42	Para-brisa dianteiro Gol	AGC	Unidade	4	900,00	R\$ 3.600,00
43	Para-brisa dianteiro Saveiro	AGC	Unidade	4	1.080,00	R\$ 4.320,00
44	Parafuso de roda	VW	Unidade	32	13,50	R\$ 432,00
45	Pastilha de freio	TRW	Jogo	6	108,00	R\$ 648,00
46	Radiador	Valeo	Unidade	2	675,00	R\$ 1.350,00
47	Reservatório de água	Gonel	Unidade	2	108,00	R\$ 216,00
48	Retentor da polia	Sabo	Unidade	4	180,00	R\$ 720,00
49	Retentor do volante do motor	Sabo	Unidade	4	135,00	R\$ 540,00
50	Rolamento do tensor	Sabo	Unidade	4	135,00	R\$ 540,00
51	Rolamento roda dianteiro	SYL	Unidade	6	252,00	R\$ 1.512,00
52	Sapata de freio	Frasle	Unidade	4	315,00	R\$ 1.260,00
53	Tambor de freio	Hipper	Unidade	4	360,00	R\$ 1.440,00
54	Tampa do reservatório de água	TRW	Unidade	4	49,50	R\$ 198,00
55	Terminal de direção	TRW	Unidade	4	90,00	R\$ 360,00
56	Válvula de admissão	Takão	Unidade	20	108,00	R\$ 2.160,00
57	Válvula de cilindro	Takão	Unidade	2	90,00	R\$ 180,00
58	Válvula termostática	TRW	Unidade	2	216,00	R\$ 432,00
59	Velas de ignição	NGK	Jogo	4	495,00	R\$ 1.980,00

Valor Total do Lote 02: 67.685,40

69.233,40

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



456

LOTE 7 – Óleos lubrificantes e materiais de uso comum

ÓLEOS, LUBRIFICANTES E MATERIAIS DE USO COMUM

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Aditivo de radiador 1 litro	Orbi	Unidade	100	22,00	2.200,00
2	Bateria 150 amperes	Carbinatti	Unidade	30	950,00	28.500,00
3	Bateria 100 amperes	Carbinatt	Unidade	20	800,00	16.000,00
4	Bateria 90 amperes	Carbinatt	Unidade	10	790,00	7.900,00
5	Bateria 70 amperes	Carbinatt	Unidade	20	560,00	11.200,00
6	Bateria 60 amperes	Carbinatt	Unidade	20	480,00	9.600,00
7	Cola de junta tubo 75 gramas	Orbi	Unidade	50	18,00	900,00
8	Desengripante anti ferrugem spray 300 ml	Car Lub	Unidade	80	32,00	2.560,00
9	Graxa de uso automotivo, embalagem lata com 1 kg	Unifort	Kg	50	80,00	4.000,00
10	Lâmpada 1 polo	Philipis	Unidade	100	5,00	500,00
11	Lâmpada 2 polos	Cinoy	Unidade	100	6,00	600,00
12	Lâmpada para farol H4	Philipis	Unidade	100	40,00	4.000,00
Valor Total do Lote 07:						87.960,00

LOTE 8 – Serviços veículos leves

SERVIÇOS PARA CARROS LEVES E SEMI - LEVES

DESCRIÇÃO	Und.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL	Horas	300	120,00	36.000,00
MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE ELETRICA GERAL	Horas	200	120,00	24.000,00
Valor Total do Lote 08				60.000,00

1.2 – Para todos os efeitos legais o valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de: **R\$ 215.645,40 (duzentos e quinze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)**, correspondendo a:

R\$ 67.685,40 (sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) para o Lote 02;

R\$ 87.960,00 (oitenta e set mil, novecentos e sessenta reais) para o Lote 07, e

R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o Lote 08.

1.3 – Os produtos/serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

1.4 - A empresa detentora desta Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a sua vigência em qualquer quantidade, nas marcas propostas e nos preços registrados

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar para tanto de outros meios, desde que permitidos em lei sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento/serviço decorrentes desta Ata e contratação subsequente serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo, incorrendo na aplicação das penalidades cabíveis:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo para fornecimento preestabelecido neste Edital;
- b) falir ou dissolver-se; ou
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- d) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais, com base nas Ordens de Fornecimento solicitadas pelo município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue realizados pelas unidades solicitantes.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, a nota fiscal dos produtos entregues de acordo com o respectivo

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



empenho e Ordem de Fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do empenho que a originou.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos/serviços ora licitados deverá ser realizada em **até no máximo 02 (dois) dias**, após o recebimento das solicitações feitas pela Secretaria/Fundo Municipal solicitante.

4.2 – A empresa fornecedora/prestadora dos serviços deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada ou serviços prestados, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega/serviço será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento/serviço, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do contrato.

4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.5 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto/serviço que foi entregue ou realizado, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

5.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

5.1.2 A detentora não receber qualquer Ordem de Fornecimento/serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

5.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

5.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

5.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

5.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

5.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula X do contrato a ser assinado, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Fiscalização da execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será efetuada mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Transportes, na pessoa do Sr. **Alino Sampaio Macedo Neto** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata de Registro de Preços, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto direta ou indiretamente se relacione com o objeto desta Ata.

6.1 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura de Termo Aditivo pelas partes interessadas.

CLAUSULA VII - UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pelos órgãos desta Administração, através do Setor de Compras, mediante formalização de contrato de fornecimento.

CLAUSULA VIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

8.1 A presente Ata de Registro de Preços rege-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço Por Lote**, para Registro de Preços

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



nº 023/2023.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2023 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado para cada lote.

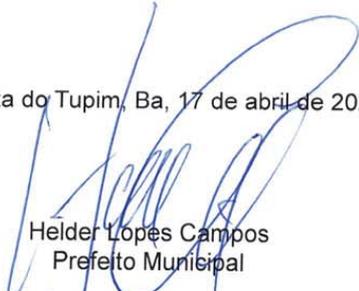
9.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

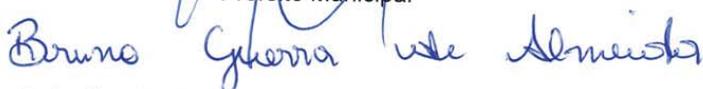
CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 As parte elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, 17 de abril de 2023.


Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal


B. G. de Almeida Comércio de Peças Automotivas Ltda – ME
CNPJ nº 24.699.925/0001-30,
Bruno Guerra de Almeida
CPF nº 045.487.755-28

Testemunhas:

Ass: Rimondanda dos M. Souza

CPF nº 070.174.765-06

Ass: Thaímio Ribeiro dos M. Martins

CPF nº 058.960.145-02